

DECISÃO

Processo Administrativo nº 22184/2024

Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de medicamentos por dispensa de licitação

Trata-se de aquisição de medicamentos por dispensa de licitação para atendimento das demandas do Centro de Testagem e Aconselhamento – SAE/CTA do Município de Colatina/ES.

Compulsando os autos, observa-se às folhas 60 a 63 o Parecer Jurídico exarado pelo Ilustre Consultor Jurídico, Cristiano Albano Balarini, opinando pela possibilidade de continuidade do procedimento de contratação direta, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, desde que sejam observadas as recomendações apresentadas no Parecer Jurídico, quais sejam:

- 1) Informo que a despesa em questão respeita a previsão insculpida no § 1º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;
- 2) A autorização da autoridade competente consta na presente Decisão;
- 3) Solicito a publicação da dispensa de licitação, conforme Artigo 75, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;
- 4) Solicito a publicação da dispensa de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme Artigo 75, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

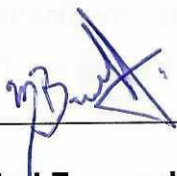
No mesmo sentido, verifica-se às folhas 64 e 65 a manifestação do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral Municipal, Guilherme de Castro Pereira, ratificando em todos os termos o Parecer do Douto Consultor Jurídico, Cristiano Albano Balarini, com o seguinte acréscimo:

- 1) Informo que a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) já foi implementada.

Ante o exposto e o que mais consta nos autos, **ACOLHO** a manifestação do Douto Procurador-Geral Adjunto, e **DECIDO** pela aquisição por dispensa de licitação nos moldes do inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Remeto os autos à Superintendência de Pesquisa e Compra Direta para o devido prosseguimento.

Colatina, 29 de outubro de 2024.



Michel Fernando Barth

Secretário Municipal de Saúde